



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Portaria n.º 24 038:

Substitui, a partir de 1 de Janeiro de 1969, a tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal militar da Força Aérea, anexa ao Decreto n.º 41 064.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Portaria n.º 24 039:

Substitui, a partir de 1 de Janeiro de 1969, a tabela de ajudas de custo a abonar a militares quando deslocados da sua residência oficial por motivo de serviço público, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41 099.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo dos Países Baixos notificado que denunciava a Convenção da Haia de 12 de Junho de 1902 para Regular os Conflitos de Leis e de Jurisdição em Matéria de Divórcio e de Separação de Pessoas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 24 040:

Mantém em vigor durante todo o ano de 1969 as disposições constantes do n.º 2.º da Portaria n.º 18 771, que suspende na província ultramarina de Moçambique a cobrança da sobretaxa da pauta de exportação que incide sobre os extractos tanantes.

*Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 24 038

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 729, de 4 de Dezembro de 1968, que a tabela de ajudas de custo anexa ao Decreto n.º 41 064, de 11 de Abril de 1957, seja substituída, a partir de 1 de Janeiro de 1969, pela que seguidamente se publica:

1. Pessoal militar da Força Aérea:

Categorias	1.º grupo	2.º grupo
Oficiais gerais	230\$00	200\$00
Oficiais superiores e ajudantes de oficiais gerais	170\$00	160\$00
Capitães, oficiais subalternos e aspirantes a oficial	140\$00	120\$00
Sargentos-ajudantes	130\$00	115\$00
Sargentos, furriéis, cabos pára-quedistas, cabos especialistas e soldados cadetes	120\$00	110\$00
Praças readmitidas do serviço geral, soldados pára-quedistas e soldados alunos	100\$00	90\$00
Cabos e soldados do serviço geral	70\$00	60\$00

2. Pessoal do Exército e da Armada prestando serviço na Força Aérea:

As ajudas de custo a abonar a este pessoal serão as que estiverem fixadas nas tabelas em vigor em cada um dos respectivos departamentos.

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças, 21 de Abril de 1969. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *José Pereira do Nascimento*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Portaria n.º 24 039

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Exército, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 729, de 4 de Dezem-